



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2013 - 2016

## **LEI N.º 1450/2015**

**SÚMULA:** AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,**  
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### **LEI**

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Assaí, através de seu Poder Executivo, autorizado a doar, a título gratuito, bem público imóvel constituído da área de 1.758,33 m2, a serem desmembradas dos Lotes nºs 11 e 12-A-2, sendo 812,02 m2 e 946,31 m2, respectivamente, pertencentes ao Município de Assaí-Pr ao CENTRO CULTURAL DE ASSAÍ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.345.744/0001-47, estabelecida na Rua Bolívia, s/n, nesta cidade de Assaí-Pr.

Art. 2º – A área de que trata o art. 1º desta Lei, será destacado dos imóveis matriculados sob nºs 6.323, Lote nº 11 e 972, Lote nº 12-A-2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

Art. 3º – A Entidade donatária deverá utilizar a área doada identificado no art. 1º, para desenvolvimento de suas atividades sociais.

Art. 4º – As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorgada donatária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE JULHO DE 2015.

  
**MICHELLE CRISTINA BAZO**  
Chefe de Gabinete

  
**LUÍZ ALBERTO VICENTE**  
Prefeito Municipal